



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 766/01, DE 01 DE MARÇO DE 2001

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado da Bahia visando promover a concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento de sanitário e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado da Bahia, objetivando a desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com delegação simultânea da concessão de tais serviços à iniciativa privada, mediante processo licitatório, incluindo, também, a concessão de uso de bens públicos, desde que destinados aos aludidos serviços.

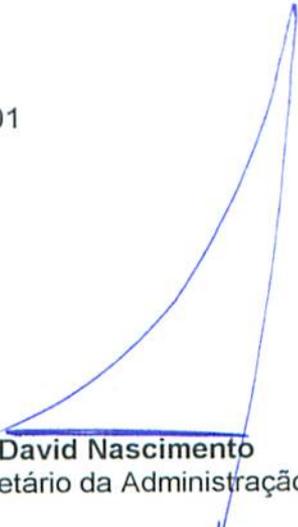
Parágrafo único – Os termos e condições da desestatização da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.- EMBASA e a respectiva delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão definidos no referido Convênio, previsto no “caput”, observadas as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à matéria, especialmente as Leis 8.886/93 e 8.987/95.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 01 de Março de 2001


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração